



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP  
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL DA UNICAMP

**Versão do arquivo anexado / Version of attached file:**

Versão do Editor / Published Version

**Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:**

<http://www.crie.ufrj.br/revistas>

DOI: 0

**Direitos autorais / Publisher's copyright statement:**

©2010 by UFRJ/Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia, Centro de Referência em Inteligência Empresarial. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

# A indústria de direito de autor

*Antônio Márcio Buainain  
Antonio Braz de Oliveira e Silva  
Cássia Isabel Costa Mendes  
Sérgio Medeiros Paulino de Carvalho*

Não é preciso realizar grandes estudos para constatar que a indústria de direitos de autor é importante, tanto do ponto de vista econômico quanto do social, na contemporaneidade. É possível afirmar que vivemos em uma sociedade cada vez mais dominada por bens materiais e imateriais protegidos, direta e ou indiretamente, pelas regras que regem os direitos de autor e conexos: cinema, teatro, literatura, artes em geral, *design*, *softwares*, música, TV, radiotransmissão, enfim, cultura em geral, ocupam cada vez mais espaço na vida cotidiana das sociedades contemporâneas. E essa indústria terá cada vez maior impacto na vida das pessoas e nas sociedades. Segundo Buainain,<sup>1</sup> “a sustentabilidade da vida no planeta requer mudanças no padrão de produção e de consumo na direção de bens e serviços intensivos em conhecimento, frutos da inteligência e da criatividade-

de humanas, e um desses segmentos é a chamada Indústria Baseada nos Direitos de Autor (Copyright-Based Industries)”. Entretanto, como adverte o professor Jean Michel,<sup>2</sup> antigo presidente da Association de Professionnels de l’Information et de la Documentation (ADBS, França), as questões relacionadas com os direitos de autor foram fortemente transformadas com o acesso cada vez mais amplo ao uso das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TICs), que popularizou o uso e o acesso à informação e aos bens culturais em meio digital. Dessa forma, segundo ele, as questões envolvendo direitos de acesso e reprodução, por exemplo, que eram resolvidas por meio do estabelecimento de normas e leis e pela adoção de convenções internacionais, assumiram “uma atualidade particular nesse momento em que surge uma verdadeira sociedade da informação”.<sup>3</sup>

Michel destaca alguns aspectos que reforçam a necessidade de estudos econômicos sobre essas atividades. Segundo ele, as novas tecnologias de produção e exploração da informação digital – e que podem ser estendidas para todos os bens culturais já digitalizados ou digitalizáveis – modificam, de maneira radical, a própria economia dessa indústria.

A questão do contorno de uma indústria que não é restrita a uma cadeia de suprimento vertical bem-definida é sempre objeto de controvérsia e, por isto mesmo, as estimativas apresentadas devem ser sempre tomadas apenas como indicativas da ordem de magnitude. A estimativa aqui apresentada, que se baseia na metodologia desenvolvida pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual – OMPI (em inglês World Intellectual Property Organization – Wipo<sup>4</sup>), não tem a pretensão de ser exata, e nem muito menos de esgotar o intenso

debate sobre quais são, efetivamente, os contornos desta indústria. Pretende-se, tão somente, apresentar uma ideia geral da importância econômica em termos de geração de renda, ocupação e comércio exterior, das principais atividades que, segundo a OMPI, integram a indústria de direitos de autor. Os autores tomaram cuidados especiais para evitar o sobredimensionamento da Indústria de Direitos de Autor, de tal maneira que a estimativa pode ser considerada conservadora.

## OS CONTORNOS DA INDÚSTRIA DE DIREITOS DE AUTOR

Estudos sobre a importância e dimensão socioeconômica da chamada indústria de direitos de autor não são novos. Há alguns anos a OMPI e os representantes dessa indústria, interessados em chamar atenção para a contribuição que dão ao desenvolvimento econômico dos países, vem promovendo debates e estudos sobre o assunto.

O tema não é simples como poderia parecer. A primeira questão que surge – e que condiciona todo o resultado – diz respeito exatamente à definição do próprio objeto: O que é a indústria de direitos de autor? Quais são seus contornos precisos? Que atividades podem ser legitimamente incluídas nesta indústria? Uma primeira resposta, lógica, simples e que não desperta polêmicas, é considerar que a indústria de direitos de autor engloba o conjunto de atividades cujos produtos e serviços sejam direta ou indiretamente objetos de proteção da legislação de direitos autorais. Essa abordagem remete, imediatamente, à ideia da “indústria da cultura”, que, de modo geral, reúne as indústrias que produzem bens diretamente protegidos por direitos de autor, tais como livros, filmes, músicas e *softwares*, e aquelas

que não existiriam sem esses bens, como os teatros, cinemas, concertos e propaganda.

A indústria da cultura, entretanto, não esgota o assunto. Além das atividades mais diretamente vinculadas à produção dos bens protegidos por direitos de autor, como o teatro e o cinema, muitas outras estão vinculadas, em maior ou menor grau, à

*Ao alargar o conceito e limites para além da indústria da cultura propriamente dita, a definição da indústria de direitos de autor provoca polêmicas e entra em uma zona de incerteza.*

*Quais os limites desta indústria? Que atividades devem ser incluídas e baseadas em que critérios?*

indústria da cultura. São atividades “dependentes” daquelas que produzem bens protegidos. Estas incluem a produção de equipamentos para a produção e uso dos bens protegidos, construção e manutenção de instalações, serviços de distribuição, como livrarias, bibliotecas, videoclubes etc., transportadoras e assim por diante. O grupo pode ser alargado ainda mais para incluir atividades que são parcialmente dependentes do núcleo mas que, de alguma forma, também se

beneficiam das atividades realizadas pelo próprio núcleo.

Ao alargar o conceito e limites para além da indústria da cultura propriamente dita, a definição da indústria de direitos de autor provoca polêmicas e entra em uma zona de incerteza. Quais os limites desta indústria? Que atividades devem ser incluídas e baseadas em que critérios?

Em julho de 2002 a Organização Mundial de Propriedade Intelectual reuniu um grupo, com a participação de vários profissionais responsáveis pela realização de um ou mais dos estudos mencionados, para discutir e harmonizar as metodologias em uso. O resultado foi publicado em 2003, no *Guide on Surveying the economic contribution of the Copyright-based industries* (Wipo, 2003).<sup>5</sup> Observe-se que o acordo entre os especialistas, chancelada pela própria OMPI, representou uma evolução metodológica importante, mas não eliminam, por si só, as polêmicas sobre o que finalmente é a indústria de direitos de autor.

## A INDÚSTRIA BASEADA NOS DIREITOS DE AUTOR SEGUNDO A OMPI

A metodologia da OMPI ou *Guide* (Wipo, 2003) toma como ponto de partida a própria definição legal de bens e serviços protegidos por direitos de autor e conexos, e busca as ligações entre os direitos de autor e as atividades econômicas. Optou-se pela categorização da indústria em quatro grupos: *core group*, ou núcleo central; *interdependent industries*, ou indústrias interdependentes; *partial copyright industries*, ou indústrias parcialmente vinculadas ao direito de autor; e *non-dedicated support industries*, ou indústrias não dedicadas.

A seguir são apresentados os principais elementos da metodologia da OMPI.

## Núcleo da Indústria de Direitos de Autor

O Núcleo está integrado pelas “*industries that are wholly engaged in creation, production and manufacturing, performance, broadcast, communication and exhibition, or distribution and sales and other protected subject matters*” (Guide, p. 29).

O núcleo inclui os seguintes ramos: imprensa e literatura; música, produções

teatrais e ópera; filmes e vídeos; rádio e televisão; fotografia; *softwares* e banco de dados; artes visuais; propaganda; e sociedades coletivas de gerenciamento de direitos de autor. O núcleo da indústria de direitos de autor é o segmento identificado como “indústria de cultura”.

### Indústrias interdependentes

A OMPI reconhece a dificuldade de delimitar esse grupo, cujas atividades se

entrelaçam com as do núcleo, criando uma interdependência que diferencia as atividades aí incluídas das demais que são apenas relacionadas ao núcleo. No caso da interdependente, apenas parte do valor agregado é derivado das relações com as atividades de criação protegidas por direitos de autor.

Formalmente a OMPI define as indústrias de direito de autor inter-relacionadas como aquelas “*that are engaged in*

## Quadro 1

### Indústria de Direitos de Autor: agentes e funções

Agentes	Exemplos	Funções
Autor	Criador, escritor, roteirista, “letrista”, compositor etc.	É o criador da obra, por iniciativa própria ou por contrato. Seus direitos constituem fator fundamental para o funcionamento do complexo cultural.
Intérprete	Músico, cantor, ator, bailarino etc.	Executa uma obra de outro autor ou própria. Adquire direitos conexos aos de autor.
Empresário artístico		Gerencia os contratos dos artistas. Normalmente recebe um percentual dos contratos assinados.
Produtor	Editor de livros, periódicos, fonogramas, videogramas, filmes, produtor de espetáculos etc.	Utiliza a matéria-prima criativa e melhora sua qualidade (por meio de apresentações ou imagens), organiza a produção contratando serviços técnicos e industriais.
Gestor cultural	Instituições culturais, departamento de cultura de instituições públicas e privadas.	Articula e organiza agentes para realizar as atividades culturais; se assemelha ao produtor.
Industrial	Fabricante de discos, reproduzidor de cópias, processamento e impressão de textos, laboratórios de filmes, estúdios de som, duplicador de vídeos, produtos de insumos básicos etc.	É o industrial propriamente dito, que controla, principalmente, a tecnologia e os bens de capital.
Proprietário dos meios de comunicação	Proprietário de periódicos, concessionário de rádios e TVs.	Sintetiza as funções do produtor e do industrial.
Editor-produtor	Empresas independentes de rádio e televisão.	Realiza programas para os veículos de comunicação (próprio ou de terceiros).
Distribuidor/Atacadista	Distribuidor cinematográfico, videográfico, televisivo, editorial etc.	Promove e vende o produto nos diferentes mercados em grande escala.
Comerciante/Varejista	Salas de cinema, comércio dos vídeos pré-pagos, livrarias, lojas de discos, quiosques etc.	Relaciona-se diretamente com o público que demanda o serviço ou com os compradores de produtos culturais.
Instituições culturais	Bibliotecas públicas, sociedades literárias, associações culturais, sociedades de gestão coletivas etc.	Oferecem serviços culturais específicos, organizam atividades culturais etc. Alguns administram os direitos (de autor etc.).
Consumidor	Leitor, ouvinte de rádio, de televisão, espectador etc.	Sujeito e objeto indispensável à existência de quaisquer atividades culturais ou de comunicação.
Anunciante	Empresas, Instituições, Estado.	Financia a produção e difusão de produtos culturais adquirindo publicidade.
Agências de publicidade	Agências de publicidade	Intermedia entre os anunciantes e os meios de comunicação. Orienta a estratégia publicitária dos anunciantes. Organiza a produção de propagandas.
Pesquisadores de audiência e tiragens	Pesquisadores de audiência e tiragens	Medem a audiência e tiragem para orientar o investimento publicitário.
Fundações	Fundações	Instituições sem fins lucrativos que financiam a produção ou divulgação de determinados produtos culturais.
Instituições	Universidades, ateliês etc.	Formam artistas, jornalistas, técnicos, gestores etc.

*production, manufacturing and sale of equipment whose function is wholly or primarily to facilitate the creation, production or use of works and other protected subject matter”.*

Este grupo é dividido em dois subgrupos: o núcleo da indústria interdependente e as indústrias parcialmente interdependentes. No primeiro subgrupo estão principalmente a produção e a comercialização de equipamentos, cujo funcionamento pressupõe a existência de produtos protegidos, tais como TV, CD players, computadores e instrumentos musicais. No segundo subgrupo encontram-se a produção e a comercialização de material de fotografia e cinema, fotocopiadoras, papel CDs, DVDs, e outros correlatos.

#### Indústrias parcialmente

#### vinculadas ao direito de autor

Esse grupo reúne as indústrias que têm uma parte das atividades vinculadas aos bens e serviços protegidos, tais como têxteis, joias, artesanato em geral, porcelanas, brinquedos e desenho interior. Não é trivial captar e medir a influência do direito de autor nesta indústria e, uma apropriação precisa da contribuição deste grupo no valor agregado pela indústria de direito de autor, exigiria estudos especiais que estão fora do escopo deste trabalho. Por exemplo, a estamparia de tecidos envolve direitos de autor do *designer*, já os tecidos lisos não; porcelanas pintadas ou gravadas envolvem trabalhos protegidos, e porcelanas sem trabalho de arte não. Além disso, é preciso levar em conta que parte das criações desta indústria utiliza material que já não estão protegidos. Apenas pesquisas diretas junto a cada ramo poderiam identificar, com precisão, a participação de trabalhos protegidos no valor agregado da indústria.

#### Indústrias não dedicadas

As indústrias não dedicadas são importantes e atuam como suporte às demais. Inclui o comércio, o transporte, a telefonia e a internet. Também, neste caso, é necessária uma avaliação cuidadosa e qualificada para medir o impacto das atividades diretamente protegidas e demais, sobre as indústrias não dedica-

*Tomando-se o conjunto das atividades de direito de autor em 2004, o total de postos de trabalho por elas gerado (1.488 mil) representou cerca de 40% da atividade de construção, sabidamente uma das atividades com maior geração de emprego na economia*

das, cuja importância cresce junto com a importância da própria indústria de criação e demais atividades.

A metodologia da OMPI reconhece as dificuldades de mensuração associadas à existência de informações em cada país e, por isto, recomenda cautela na construção dos indicadores, em particular para evitar sobredimensionar a indústria de direitos de autor.

#### UMA ESTIMATIVA PARA A INDÚSTRIA DE DIREITOS DE AUTOR NO BRASIL

Os mesmos autores deste artigo realizaram uma estimativa sobre a im-

portância econômica da indústria de direitos de autor no Brasil,<sup>6</sup> que atualiza a estimativa feita por Buainain entre 2000 e 2001,<sup>7</sup> e que vinha sendo utilizada oficialmente pela OMPI. Foram calculadas as participações das atividades com direito de autor, no PIB e no emprego total da economia, considerando-se o total estimado e os resultados ajustados para reduzir sobrestimativa, e chegaram aos resultados a seguir.

Analisando-se apenas os resultados ajustados, observa-se que a participação das atividades com direito de autor no PIB (para 2004) é em torno dos 3%; já com relação ao emprego, observa-se um ligeiro crescimento, com a participação aumentando de 1,8% em 2000 para 2,1% em 2004. A participação dos quatro grupos, tanto no PIB quanto no emprego, não se altera no período.

Comparando-se o emprego com atividades seccionadas observa-se que, em 2004, o total de emprego das atividades com direito de autor classificadas na indústria de transformação era de cerca de 300 mil pessoas; equivalente ao total empregado gerado pelas atividades relacionadas à montagem de veículos e suas peças (automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos e suas peças e acessórios, com cerca de 300 mil pessoas ocupadas) e mais do triplo do emprego gerado na atividade de produção de produtos eletrônicos (em torno de 96 mil pessoas). Tomando-se o conjunto das atividades de direito de autor em 2004, o total de postos de trabalho por elas gerado (1.488 mil) representou cerca de 40% da atividade de construção, sabidamente uma das atividades com maior geração de emprego na economia. O PIB das atividades baseadas no direito de autor representava, em 2004, 31% da agropecuária; 74,3% da indústria extrativa mineral; 43% da construção civil; e 90% dos serviços in-

dustriais de utilidade pública (geração e distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de água tratada).

No período analisado percebe-se que o saldo da balança comercial melhorou. Essa melhora é decorrência da conjugação de redução acentuada das importações e, particularmente nos anos 2000, uma melhoria das exportações. Ainda que se mantendo negativo – o déficit foi reduzido em 70% no período 1996-2004 – passando de US\$ -968 para US\$ -293. Há uma resposta rápida das importações em relação ao câmbio, com quedas expressivas quando ocorre uma desvalorização do Real e encarecimento, em moeda local, desses produtos. Dessa forma, o efeito preço na queda das importações oferece mais indicações sobre as características desses bens em termos de elasticidade e sua característica de consumo não essencial.

O período estudado se caracteriza por determinadas condições econômicas que se alteraram fortemente a partir de 2004, em especial o crescimento econômico do PIB e do consumo das famílias, com o movimento cambial revelando trajetória inversa ao do período anterior, ou seja, com os produtos importados se tornando mais baratos. Isso indica a necessidade de se ampliar o trabalho já feito, especialmente para se verificar o impacto dessas alterações na estrutura industrial das atividades baseadas no direito do autor.

O IBGE concluiu a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) para o período 2008-2009, para substituir a estrutura de consumo obtida da POF 2002-2003, mas seus resultados ainda não estão disponíveis. Apenas para ilustração, tomando-se como referência a média de 2002 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), a média de 2009 do índice geral mostrava um crescimento de 56,3% enquanto para os

produtos do item TV, som e informática o resultado foi uma queda acumulada de 30,1% (IBGE, Sidra, 2010).

Outras razões para se ampliar e atualizar o estudo se baseiam na necessidade de uma visão holística sobre as atividades relacionadas com o direito do autor. Por exemplo, atualmente, encontra-se em discussão a proposta de mudança na atual Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998, Brasil), atualmente em consulta pública no site do Ministério da Cultura (<http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautoral>). O próprio Ministério da Cultura vem produzindo documentos sobre direitos autorais, novas tecnologias e acesso à cultura. Agregue-se, ainda, as discussões que envolvem os interesses econômicos de países no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), como por exemplo, a questão relacionada à indústria de *softwares* e sua proteção por patentes (como no caso dos EUA, onde o Escritório de Patentes e Marcas – USPTO – passou a conceder patentes para *softwares* a partir dos anos 1970) e/ou em legislação relacionada com o direito de autor ou legislação específica, como no caso do Brasil (Lei nº 9.609/1998, Brasil). Ou, ainda, a discussão sobre a cobrança do acesso aos jornais na internet – que ganhou força com a decisão de cobrança envolvendo os jornais ingleses *The Times* e *The Sunday Times* – e, ainda, as novas forma de distribuição de música pela internet.

As discussões em torno da questão dos direitos de autor são sempre polêmicas, pois envolvem o acesso à informação e à cultura, ao mesmo tempo em que tratam dos incentivos econômicos aos indivíduos envolvidos na atividade criativa e das empresas que investiram nessas indústrias. Assim, diferentes disciplinas são chamadas a trabalhar com

o tema, como a Ciência da Informação, a Sociologia, o Direito e a Economia. Esta última pode ajudar as demais ao mensurar as atividades envolvidas e possuir instrumentos que permitam estimativas de impactos de alterações nas normas de funcionamento dessas atividades.

## NOTAS

1. BUAINAIN, A. M. Economia baseada nos Direitos de Autor. *O Estado de S. Paulo*, 18 de maio de 2010 (Economia, B2).
2. MICHEL, J. Direito de autor, direito de cópia e direito à informação: o ponto de vista e a ação das associações de profissionais da informação e da documentação. *Ciência da Informação*, Brasília, DF, 26 ago. 1997.
3. Idem.
4. WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION – WIPO. *Guide on Surveying The Economic Contribution of the Copyright-Based Industries*. Genebra: Wipo, 2003.
5. Um resumo da metodologia adotada oficialmente pela OMPI foi publicada por Gantchev (2004), na *Review of Economic Research on Copyright Issues*, e vem sendo utilizado desde então.
6. BUAINAIN, A. M. et al. *A Importância Econômica da Indústria de Direito de Autor no Brasil*. OMPI, Genebra, 2008.
7. BUAINAIN, A. M. et al. *Estúdio Sobre la Importancia de las Industrias y Actividades Protegidas por el Derecho de Autor y los Derechos Conexos en los Países de MERCOSUR y Chile*. Genebra: Wipo/Unicamp, 2001.

### **Antônio Márcio Buainain**

Doutor em Economia, Professor Livre Docente, Instituto de Economia da Unicamp

### **Antonio Braz de Oliveira e Silva**

Doutor em Ciência da Informação, Analista do IBGE

### **Cássia Isabel Costa Mendes**

Mestre em Desenvolvimento Econômico, Supervisora da Área de Comunicação e Negócios da Embrapa Informática Agropecuária

### **Sérgio Medeiros**

### **Paulino de Carvalho**

Doutor em Política Científica e Tecnológica, Diretor de Articulação Institucional do INPI